



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Retifica a Resolução CSE/UFCG nº 08/2019, que altera a estrutura curricular do Curso de Matemática, modalidade licenciatura, do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Cuité, fixada na Resolução CSE/UFCG nº 02/2008, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 12/2023, em seu art. 5º, § 1º;

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.028503/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CSE/UFCG nº 08/2019, que altera a estrutura curricular do Curso de Matemática, modalidade licenciatura, do Centro de Educação e Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Cuité, fixada na Resolução CSE/UFCG nº 02/2008.

Parágrafo único. A retificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á no art. 6º.

onde se lê:

Art. 6º Por período letivo, no turno diurno, será permitida a matrícula em, no máximo, 28 (vinte e oito) e, no mínimo, 18 (dezoito) créditos; no turno noturno, máximo de 20 (vinte) e mínimo de 14 (quatorze) créditos,

leia-se:

...

“Art. 6º A matrícula por período letivo, no turno diurno, será permitida em, no máximo, 29 (vinte e nove) e, no mínimo, 18 (dezoito) créditos; enquanto, no turno noturno, será em, no máximo, 21 (vinte e um) e, no mínimo, 14 (quatorze) créditos.” (NR)

...

Art. 2ª Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 21 de junho de 2024.

BRUNO FARIAS DA SILVA
Presidente em exercício